LEI DE Nº. 1043, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente a área 233 m² absorvida no alargamento da Av. Brasil, de propriedade de Ruth Rabelo da Silva, parte do lote 10, quadra 06, Vila Goiás.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o item 10 § 1º do art. 1º da Lei nº. 573/76.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de setembro de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS